



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, 1373, Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222.
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail: prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



LEI Nº 1245/2019
DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

FICA DEFINITIVAMENTE PROIBIDO POR PARTE DA CONCESSIONARIA COPASA DE USAR DISTRIBUIR AGUA EXPLORADA E BENEFICIADA SOBRE A CONCESSÃO DADA PELO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O povo de CRUZEIRO DA FORTALEZA MG, por seus representantes legais, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica definitivamente proibido por parte da CONCESSIONARIA(COPASA), usar e distribuir agua coletada e tratada sob a concessão do Município de Cruzeiro da Fortaleza MG, para fins que não sejam de uso humano e com finalidade exclusiva de atendimento à população.

Art. 2º - Caberá ao Município a fiscalização e autuação a concessionaria sendo motivo de cassação do referido contrato se a mesma infringir esta Lei.

Art. 3º - Fica como parte integrante ao contrato de concessão N°253865, esta Lei após sua sanção.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data da sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza – MG, 09 de outubro de 2019.

Aginaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal